# LEI Nº 2.242/2.007

*"Autoriza pagamento de Incentivo Adicional Programa Agentes Comunitários de Saúde concedido pelo Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências."*

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Incentivo Adicional Programa Agentes Comunitários de Saúde, concedido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Agentes Comunitários.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será de até R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), pago de uma só vez a todos os Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Art. 3º. O incentivo não integrará em nenhuma hipótese a remuneração dos agentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Fevereiro de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal